



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1943 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 13 DE AGOSTO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 008/2024/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras **JAQUELINE FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula 31861, e **LILIANE CHAVES DA ROSA**, matrícula nº 21828, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização da ARP – Ata de Registro de Preços nº 061/2024, Dispensa para Registro de Preços nº 002/2024/SGRI, decorrente do processo administrativo nº SEI-2024-13000521, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de emissão de Certificado Digital do Tipo A3, inclusive com tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 009/2024/SGRI.SECG

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras **JAQUELINE FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 31861 e **LILIANE CHAVES DA ROSA**, matrícula 21828, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato/empenho nº 3629/2024 – Termo de Dispensa nº 003/2024/SGRI, decorrente do processo SEI nº 2024-11000498, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS DRUMOND LTDA EPP, CNPJ 35.872.118/0001-94, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de papel ofício com retícula para impressão dos ATOS OFICIAIS FMTR 21,5X33 CM 1/0 COR EM OFF SET FSC 120G.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

13 DE AGOSTO DE 2024.

FLÁVIA TELES DE SOUZA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PORTARIA N° 219/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme o Memorando n° 536/2024 - SPDC.CTOPF

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Solange de Mattos D Assumpção Guimarães**, matrícula n° 31215 Carteira Nacional de Habilitação 05XXXX90732 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 220/2024/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato n° 155/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a empresa **ELIAS ANTONIO & CIA LTDA**, firmado em 31/07/2024 e publicado dia 01/08/2024, com fulcro no art. 74, caput da Lei n° 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Fabrizio Carraro Gallucci**, matrícula n° 7084119, para exercer a gestão do Contrato n°155/2024, decorrente do processo n° 2024020125, cujo objeto é locação do imóvel destinado a Coordenação de Patrimônio, Arquivo Morto e Almoxarifado Central.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo**, matrícula n° 11.776, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora **Maria da Glória Diniz Rosa**, matrícula n° 3837, para exercer a suplência da gestão do referido contrato a servidora

Daniela Silva da Conceição Nascente de Oliveira, matrícula nº 26915, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1385/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.455, de 21 de março, de 2024, que cria o Comitê Municipal do Plano Municipal de Redução de Riscos, no âmbito do Município de Angra dos Reis/RJ, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR);

CONSIDERANDO os termos do Memorando SPDC nº 107/2024, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para responder pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, a seguinte servidora da Secretaria de Proteção e Defesa Civil:

COORDENADORA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA:
Márcia Maria Furtado Gonzaga - Matrícula 18235

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1387/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 816/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 07 de agosto de 2024,

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1386/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SGRI/SECO nº 38, da Secretaria-Executiva de Comunicação, datado de 12 de agosto de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIELLE PEREIRA, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2024, durante a licença aleitamento da titular, Annelise Katiusca Carvalho da Silva, matrícula 29362.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, as seguintes servidoras:

Matr.	Nome	Função	Símbolo	Escola	Designação
25022	CELENE MARIA LEONE SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE C	GRA-C	CETI E. M. MONSENHOR PINTO DE CARVALHO	01/08/2024
28283	ROSEMARY DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE C	GRA-C	E. M. PEDRO SOARES	01/08/2024
17908	JACQUELINE FERREIRA CELESTINO MARTINS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE A	GRA-A	E. M. SANTOS DUMONT	29/07/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1388/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021007189, datado de 12 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALVINA MACIEL SOARES**, do cargo de Recepcionista, matrícula 4502681, Referência 105, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.684, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE AFETAÇÃO AO USO COMUM DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NO CAIS DOS PESCADORES, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o uso comum que vem sendo dado ao bem imóvel indicado;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso II, do Código Civil, que declara serem bens de uso comum do povo os rios, mares, estradas, ruas e praças;

CONSIDERANDO competir ao Prefeito, na forma do art. 136 da Lei Orgânica Municipal a administração dos bens municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida a afetação ao uso comum do povo o bem imóvel localizado no Cais dos Pescadores, Centro, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis, com área 1.697,13m² (mil seiscentos e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único. O uso comum a que se refere o *caput* diz respeito a utilização do espaço como passeio público há mais de 15 (quinze) anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

CAIS DOS PESCADORES

Proprietário: Prefeitura de Angra dos Reis

Endereço: Alameda Jorge Elias Miguel, Centro, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ

Área: 1.697,13 m*

Perímetro: 263,55 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7455482,44 m e E 570226,32 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado na Alameda Jorge Elias Miguel; deste, segue confrontando com a Área Da Companhia Docas do Rio de Janeiro, com os seguintes azimute plano e distância: 147°22'44,90" e 19,74 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7455465,81 m e E 570236,96 m; deste, segue confrontando com a Área Da Companhia Docas do Rio de Janeiro, com os seguintes azimute plano e distância. 99°16'16,93" e 15,50 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7455463,31 m e E 570252,26

m; deste, segue confrontando com a Área Da Companhia Docas do Rio de Janeiro, com os seguintes azimute plano e distância: 149°23'23,59" e 92,73 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7455383,50 m e E 570299,48 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 243°29'39,70" e 4,70 m; até o vértice PS, de coordenadas N 7455381,40 m e E 570295,27 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 253°54'48,82" e 3,22 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7455380,51 m e E 570292,18 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 268°53'7,57" e 3,27 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7455380,45 m e E 570288,90 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 278°28'32,96" e 3,28 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7455380,93 m e E 570285,66 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 287°24'24,89" e 2,47 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7455381,67 m e E 570283,30 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 299°26'43,54" e 3,63 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7455383,45 m e E 570280,14 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 314°28'27,72" e 3,93 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7455386,21 m e E 570277,34 m; deste, segue confrontando com a Alameda Jorge Elias Miguel, com os seguintes azimute plano e distância: 330°27'39,58" e 107,72 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7455479,92 m e E 570224,23 m; deste, segue confrontando com a Ferrovia, com os seguintes azimute plano e distância: 39°42'18,17" e 3,27 m; até o vértice PI, de coordenadas N 7455482,44 m e E 570226,32 m, encerrando esta descrição com área total de 1.697,13 m*.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501524,483 m e N 7491112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.030/2024

Aos dias 05 do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº**

8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.030/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº **2024014567**, homologado dia 01 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 79 - sala 605 – Centro, – CEP: 25.620-150, Cidade: Petrópolis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº 01.274.719/0001-83, Tel.: (21) 99826-0486 e e-mail: liderconstruseru@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO PIMENTA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX-7, Expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº 113.XXX.XXX-61, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90.030/2024 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de **serviços** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SUPJ – 290,00 SPP – 380,00 TOTAL: 670,00	Km	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia com deslocamento superior a 20 km, medido por km excedente, a partir do trevo de acesso ao Centro de Angra dos Reis.	R\$ 0,95	R\$ 636,50
02	SUPJ – 153.604,26 SPP – 33.000,00 TOTAL: 186.605	m²	Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral de áreas de logradouros públicos, compreendendo nivelamento do eixo de logradouros, com cotas de tampões de poços de visita, cotas de soleiras de edificações e/ou terrenos, levantamento de pos-teação, árvores, etc.	R\$ 0,17	R\$ 31.722,85
03	SUPJ – 3.647,00 SPP – 1.000,00 TOTAL: 4.647,00	m	Levantamento de seção transversal em terreno de orografia acidentada e vegetação rala. O equipamento considerado é o teodolito, usando-se a estadiometria. Medido por metro linear de seção. O custo inclui desenho na escala 1:200m	R\$ 0,17	R\$ 789,99
04	SPP – 40 TOTAL: 40	Ur	Implantação de Pontos Geodésicos distribuídos pelo território do Município de Angra dos Reis.	R\$ 69,95	R\$ 2.798,00
05	SUPJ- 100,00 SPP-20,00 TOTAL: 120,00	Ur	Administração local	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 080 é de R\$ 40.987,34					

CADASTRO DE RESERVA	
EMPRESA:	WM Topografia Construções e Serviços LTDA
REPRESENTANTE LEGAL:	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MOURA
CPF:	158.XXX.277-84

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto

aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RODRIGO PIMENTA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.049/2024**PROCESSO N°.: 2024019729****OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diferenciados tipos de alimentação preparada.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 28/08/2024, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.050/2024**PROCESSO N°.: 2024023730****OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areias grossa, média, fina e areiola, destinados ao atendimento das demandas de manutenção das regiões atendidas pelas Coordenadorias Técnicas, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Regional, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 29/08/2024, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.010/2024/REMARCADADO**PROCESSO N° 2024009205****OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de em-

presa especializada na prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores tipo SUV Blindado, para transporte de passageiros, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, para serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dos agentes de Segurança Pública que realizarão os serviços de escolta nas atividades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/09/2024, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.046/2024/REMARCADADO**PROCESSO N°.: SEI-2024-07000833****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 28/08/2024, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA

PREGOEIRO

DECISÃO**Prestação de Contas**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS**
Processo nº **2022047378**

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer SDSP/DECIN nº 02/2024, emitido pelo Departamento de Controle Interno da SDSP, **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS** relativas ao Termo de Fomento nº 01/2023/SDSP do período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 441.940,57** (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), com base no Decreto 11.888 de 25/01/2021.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 183/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **183/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para obra de construção da Praça da Itinga, localizada na Rua Mato Grosso, s/nº no Município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **21 (vinte e um) dias**, tendo início em **10/08/2024** e término em **30/08/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **1443 à 1444**

do Processo Administrativo nº **2023019001**, datado de **18/05/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90016/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de quadras do complexo esportivo do Campo da Gringa, no Bairro Parque Mambucaba, Município de Angra dos Reis.

TIPO: Menor Preço Global.

A Sr.^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 18.393.805/0001-08

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 271.936,1853 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90020/2024

TIPO: Menor Preço Global;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para extensão de rede de baixa tensão na estrada de acesso ao Bairro Caputera – Angra dos Reis, incluindo todos os materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA;

CNPJ: 02.770.962/0001-55.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Item

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de alimentação individual – (cesta básica).

A Sr.ª Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00;

ITEM: 01 Cartão magnético **alimentação**, com chip, para atender as famílias acompanhadas e atendidas pelos **CRAS por meio do Benefício Eventual, Projeto Natal Social, Aldeia Indígena do**

Bracuí (Sapukai) e do Programa “Pratinho Cheio” do Município de Angra, com a seguinte base:

PERCENTUAL DE DESCONTO (%): 10,70%

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 133,95 (cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2024

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciado, tendo por finalidade atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses.

A Sr.ª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 01.274.719/0001-83;

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.987,34 (quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº016/2024/SSP.SEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, Conferidas pela Portaria nº434/2024. Publicada em 05 de abril de 2024, na edição 1868 no Boletim do município de Angra dos Reis.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor JOSÉ RICARDO FERREIRA, Matrícula 3445, para exercer a gestão do Processo nº 2024010797, cujo objeto é: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Destacamento de Policiamento Ostensivo no Bairro Morro da Glória - Angra dos Reis/RJ, na forma de contratação por Dispensa/Inexigibilidade artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designado o servidor LEONARDO BARRA DE CARVALHO, Matrícula 27.144, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor ANÍSIO SOARES DE ARAÚJO FILHO, Matrícula 29525, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 106/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais;

PIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MAKSOEL EUSTÁQUIO DA COSTA SILVA, Matrícula nº 191.109, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços, Corte e Ligação, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR LUIS GUSTAVO PIMENTA REIS, Matrícula nº 191.118, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços, Corte e Ligação, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024/SDSP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DA PREFEITURA DE QUEIMADOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-240, representada neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nomeada pela Portaria 1234/2023 de 07 de junho de 2023, **Sra. Thaísa Carneiro Bedê, ADERE** à *Ata de Registro de Preços nº 003/2024* da empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.183.885/0001-03, com sede à Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 605, Bloco 1 B, sala 463, Jacarepaguá/RJ, que se regerá pelo Decreto Municipal Nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, celebrada através do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023**, tendo sido homologado em 02 de fevereiro de 2024, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do objeto): Constitui objeto do presente termo, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, Prefeitura de Queimados/RJ, da empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA**, celebrada através do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (ossos/restos mortais, caixão/madeira, tecidos/roupas/vestimentas) para atender os cemitérios deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Dos Quantitativos): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:	ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	26.183.885/0001-03
ENDEREÇO	Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 605, Bloco 1 B, sala 463, Jacarepaguá/RJ
CONTATO	(21) 98165-8260

Item	Descrição	Secretaria	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (ossos / restos mortais, caixão / madeira, tecidos / roupas / vestimentas)	SDSP	83.253,50	Kg	R\$ 70,79	R\$ 5.893.515,27

Empresa Vencedora: ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.183.885/0001-03
Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 605, Bloco 1 B, sala 463, Jacarepaguá/RJ
RESPONSÁVEL LEGAL: Luca Bruno Lobo de Almeida
Telefone: (21) 98165-8260
E-mail: comercial@adesso.net.br

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2024/SAAE

frasco de 500ml.

Processo nº 2024014798, Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra Dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2º – FAVORECIDO: W.S DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.328/0001-96.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota

1º – OBJETO: Aquisição de Óleo para motor 2 tempos náutico,

de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Coordenação de Almoxarifado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de ordem de fornecimento e Empenho a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 88.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241440, Dotação nº 25.250 1.04.122.0204.2162.33903001.15010010., Empenho nº410.2024

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024014798, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W.S DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.328/0001-96, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2024/SAAE

Processo nº 2024024049, Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra Dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de Disco para cortadora de Asfalto.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Coordenação de Almoxarifado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de ordem de fornecimento e Empenho a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 65.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241484, Dotação nº 25.250 1.17.512.0210.2204.33903024.15010010. Empenho nº424.2024

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024049, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2024/SAAE

Processo nº 2023042709, Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra Dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de Soprador de folhas e Lavadora de alta pressão.

2º – FAVORECIDO: V7 NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 23.871.232/0001-10

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.444 (mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Coordenação de Almoxarifado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de ordem de fornecimento e Empenho a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 104.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241489, Dotação nº 25.250 1.17.512.0210.2204.44905234.15010010 e Ficha nº 20241492, Dotação nº 25.2501.17.512.0210.2204.44905239.15010010. Empenhos nº 421 e 422

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023042709, independentes

de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2024/SDSP

Processo nº 2024026206, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

2º – FAVORECIDO: RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA – CNPJ: 27.849.751/0001-33.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.152,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.1. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Classificação orçamentária: 33903993.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026206, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA – CNPJ: 27.849.751/0001-33, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2024/SDSP

Processo nº 2024026206, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO WEB PARA DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

2º – FAVORECIDO: RASCA AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 28.465.826/0001-45.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de

Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.1. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Classificação orçamentária: 33903993.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026206, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de RASCA AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 28.465.826/0001-45, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA N° 028/2024/SCP

Processo n° 2024027170, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1° – OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de ornamentação e fornecimento de flores e produtos derivados para serem aplicados nas festividades alusivas aos festejos de Santa Dulce, a realizar-se em 13/08/2024.

2° – FAVORECIDO: PEDRO BENEDITO MIGUEL, CNPJ: 26.413.532/0001-44

3° – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4° – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5° – PRAZO DO SERVIÇO: A apresentação será realizada no dia 13 de agosto de 2024.

6° – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fls. 62 e 63.

7° – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal n° 14.133/2021.

8° – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha n° 20240805, Dotação n° 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n° 2024027170, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PEDRO BENEDITO MIGUEL, CNPJ: 26.413.532/0001-44, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 145/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda de Musica Jardim Sarmento, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024029242

II – CREDOR: Banda de Música Jardim Sarmento

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Rua Britaldo Barbosa, n° 1642, Fundos, Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-375.

V – OBJETO: Contratação de 3 (três) tocatas da Banda de Música Jardim Sarmento na Festa de Santa Dulce, Nossa Senhora da Boa Morte e Festa Nossa Senhora da Lapa, Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 13, 14 e 15/08/2024, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024029242.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024029242, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmiento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 DE AGOSTO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024/SDSP, PROCESSO 2024026206, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, cuja CONTRATADA, seja a empresa *RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA – CNPJ: 27.849.751/0001-33*, com valor global de R\$ 12.152,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte:

Classificação orçamentária: 33903993.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024/SDSP, PROCESSO 2024026206, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO WEB PARA DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, cuja CONTRATADA, seja a empresa *RASCA AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 28.465.826/0001-45*, com valor global de R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte:

Classificação orçamentária: 33903993.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 00137/2024/SSA

O SECRETARIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS, Matrícula 27973, como o servidor responsável pelo Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 050/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição n° 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula n° 30490 CPF n° 161.xxx.867-xxx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula n° 17715 e CPF n° 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo n° 2024027728-O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR PABLITO REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA, NO EVENTO "ARRAÍÁ ACADEMIA JUNINA?" EM ANGRA DOS REIS NO DIA 27/07/2024, EM ANGRA DOS REIS.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 2196 e CPF n° 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 25 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA N° 082/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria n° 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3164, para exercer a gestão do processo 2024025040, de adesão à ata de registro de preços n° 003/2024, do Município de Queimados/RJ, para prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais.

Art. 2º. Fica designado o servidor **ADILSON FELICIANO REIS**, matrícula 13100, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **BEATRIZ OLIVEIRA SILVA DUARTE**, matrícula 31033, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **THIAGO ESTEVAM DE BARROS SOUZA**, matrícula 30091, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**Prefeitura de
Angra dos Reis**